INDICAÇÃO Nº 761/2025

Indica ao Prefeito a elaboração do projeto de lei que institui o Programa Renovar, conforme minuta anexa.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo que viabilize a elaboração do projeto de lei que institui o Programa Renovar, conforme minuta anexa.

J U S T I F I C A T I V A

O Programa Renovar – Inclusão Social e Empregabilidade tem por objetivo transformar a realidade de pessoas em situação de rua no Município de Foz do Iguaçu, promovendo sua inclusão social e econômica por meio da capacitação e da inserção no mercado de trabalho.

A atuação conjunta de órgãos públicos, iniciativa privada e sociedade civil organizada é essencial para o sucesso da iniciativa, criando uma rede de suporte social que garanta o acompanhamento integral dos beneficiários, desde a triagem inicial até sua efetiva reintegração social e profissional.

Além disso, a criação de um Centro Integrado de Monitoramento e Resposta Rápida, com presença permanente das forças de segurança, agregará eficiência e agilidade ao enfrentamento de situações emergenciais, garantindo um ambiente urbano mais seguro tanto para a população local quanto para os turistas.

A utilização de tecnologia de ponta, como drones equipados com IA e câmeras térmicas, permitirá o monitoramento de áreas sensíveis e a identificação de situações de risco em tempo real, tornando a gestão da segurança pública mais inteligente e proativa.

A implementação do Programa contribuirá significativamente para a promoção da cidadania, da segurança pública e do desenvolvimento socioeconômico de Foz do Iguaçu.

Sala das Sessões, 14 de março de 2025.

Paulo Debrito

Vereador

Assinado por 1 pessoa: PAULO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ECAE-3EBA-1361-D341 e informe o código ECAE-3EBA-1361-D341

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

Indicação do Programa Renovar.

AUTORIA: VEREADOR PAULO DE BRITO

INSTITUI O PROGRAMA RENOVAR – INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Instituição do Programa.

Fica instituído, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, o **Programa Renovar – Inclusão Social e Empregabilidade**, destinado à inclusão social, capacitação profissional e reintegração ao mercado de trabalho de pessoas em situação de rua.

Art. 2º - Objetivos do Programa.

O Programa Renovar tem como objetivos principais:

I - Oferecer capacitação profissional e inclusão social para pessoas em situação de rua;
II - Promover a reintegração ao mercado de trabalho, proporcionando autonomia financeira e dignidade aos beneficiários;
III - Reduzir a vulnerabilidade social e fomentar a empregabilidade local.

Art. 3º - Diretrizes

O programa será desenvolvido em parceria com instituições públicas e privadas, sendo estruturado nas seguintes etapas:

I - Triagem e mapeamento da população em situação de rua, com cadastro individual e levantamento de histórico profissional e habilidades;
II - Encaminhamento a serviços essenciais, como abrigos, saúde e regularização documental, em parceria com a Secretaria de Assistência Social;
III - Oferta de capacitação profissional em parceria com o SEBRAE e outras instituições de ensino e qualificação técnica;
IV - Encaminhamento para o mercado de trabalho, por meio de parcerias com empresas, sindicatos e entidades representativas locais, como ACIFI, SINHOTEIS e SINDILOJAS;
V - Acompanhamento psicossocial contínuo e monitoramento dos beneficiários após sua inserção no mercado de trabalho, visando à estabilidade profissional e social.

Assinado por 1 pessoa: PAULO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ECAE-3EBA-1361-D341 e informe o código ECAE-3EBA-1361-D341

Art. 4º - Parcerias Estratégicas

O Programa Renovar contará com a cooperação e apoio das seguintes instituições:

I - SEBRAE, para oferta de cursos e oficinas profissionalizantes;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social, para suporte social e triagem;
III - Agência do Trabalhador, para intermediação e encaminhamento de vagas;
IV - Entidades representativas como ACIFI, SINHOTEIS e SINDILOJAS, para articulação de vagas junto ao setor privado;
V - Demais instituições que possam colaborar com suporte técnico, logístico ou estrutural para a efetiva execução do Programa.

Art. 5º - Centro Integrado de Acompanhamento e Monitoramento.

Fica sugerida a criação de um espaço físico específico, em caráter permanente, para atuação conjunta das forças de segurança pública e órgãos competentes, com o objetivo de garantir a segurança urbana, apoio aos beneficiários do Programa e ações integradas de monitoramento e resposta rápida.

Parágrafo único: Esse centro integrado deverá contar com representantes da Polícia Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Ambiental, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Receita Federal e Polícia Rodoviária Federal, que atuarão de forma coordenada.

Art. 6º - Monitoramento Eletrônico e Inteligência

I - O centro integrado poderá utilizar câmeras de monitoramento estrategicamente instaladas em pontos de alta circulação pública, tais como:
a) Unidades de Pronto Atendimento (UPAs);
b) Hospitais e postos de saúde;
c) Estádio de futebol e praças esportivas;
d) Prédios públicos e repartições municipais;
e) Escolas e creches municipais;
f) Hotéis, bancos e áreas de grande fluxo turístico.

II - Serão firmados convênios com a rede hoteleira, bancária e setores estratégicos, para integração de sistemas de monitoramento e compartilhamento de dados em tempo real.

Art. 7º - Tecnologia de Apoio.

Fica autorizado o Poder Executivo, mediante justificativa técnica, a adquirir **02 (dois) drones com tecnologia de inteligência artificial e câmeras térmicas**, para uso integrado das forças de segurança municipais e estaduais, visando à ampliação da vigilância aérea e resposta rápida em ocorrências.

Assinado por 1 pessoa: PAULO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ECAE-3EBA-1361-D341 e informe o código ECAE-3EBA-1361-D341

Art. 8º - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Regulamentação

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10º - Entrada em vigor

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado por 1 pessoa: PAULO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ECAE-3EBA-1361-D341 e informe o código ECAE-3EBA-1361-D341

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ECAE-3EBA-1361-D341

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO APARECIDO DE SOUZA (CPF 829.XXX.XXX-68) em 14/03/2025 13:32:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ECAE-3EBA-1361-D341